

EDITAL DE LEILÃO Nº 03080/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o nº 3080/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 579/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 26 de Março de 2019, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 32, 39, 51, 62 e 69, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 21 DE AGOSTO DE 2023, às 09:00 HORAS, e será encerrada no dia 23 DE AGOSTO DE 2023, às 17:00 HORAS;

1 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 17 A 19 DE AGOSTO DE 2023, no horário de 10:00 ÀS 17:00 HORAS, em seu respectivo endereço, a saber:

1 - AUTO SOCORRO BRUTTU S, situado na RUA CARMEM COTTA, Nº 3020, BAIRRO JOÃO XXIII, TIMÓTEO-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.

I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;

II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2, I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números 32, 39, 51, 62 e 69 são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I – a partir do dia 18 DE SETEMBRO DE 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 75.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I – a partir do dia 11 DE OUTUBRO DE 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 75.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 18/09/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Setor de Leilão da 1ª DRPC – IPATINGA, localizado na Av. João Valentim Pascoal, nº309, centro, Ipatinga/MG, no horário de 09:00 às 12:00 horas, e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Leilão da 1ª DRPC – IPATINGA, localizado na Av. João Valentim Pascoal, nº309, centro, Ipatinga/MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrans.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Timóteo - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Timóteo, 01 de agosto de 2023.
 Thiago Alves Henriques
 Delegado Regional de Polícia Civil
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	249	Conservado	LXYXCBL01E0224560	PXH1533	I/Shineray Xy50q Phoenix	Preta	2013	R\$ 800,00
2	249	Conservado	LXYXCBL07D0535571	PYW9691	Ciclomotor/L13154	Vermelha	2012	R\$ 500,00
3	249	Conservado	9C2HA07103R003223	GYK6831	Honda/C100 Biz Es	Preta	2002	R\$ 700,00
4	249	Conservado	9C6KE092080150785	HCR0D98	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 700,00
5	249	Conservado	9C2JC3020YR054847	GYE0F71	Honda/Cg 125 Titan Es	Prata	2000	R\$ 1.500,00
6	249	Conservado	9C6KE044040060942	DLO0206	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2004	R\$ 500,00
7	249	Conservado	9C6KE092070137624	HCR0367	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2007	R\$ 800,00
8	249	Conservado	9C2JC30101R209217	GXV1F96	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 500,00
9	249	Conservado	9C6KE010010025591	GXV1409	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2001	R\$ 800,00
10	249	Conservado	94J2XMJJ66M003821	HDS1878	Sundown/Hunter 90	Preta	2006	R\$ 300,00
11	249	Conservado	9C2MC35003R116547	GXV2D30	Honda/Cbx 250 Twister	Preta	2003	R\$ 1.000,00
12	249	Conservado	9C2NC4910DR018657	ORC2I52	Honda/Cb 300r	Preta	2013	R\$ 1.500,00
13	249	Conservado	9C6KE044040055520	HBX2058	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2004	R\$ 700,00
14	249	Conservado	9C2JC250TTR078790	GRU2167	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1996	R\$ 800,00
15	249	Conservado	9C2JC30707R116759	HEN3G18	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 700,00
16	249	Conservado	9C2KC08106R839951	HXC3474	Honda/Cg 150 Titan Ks	Prata	2005	R\$ 1.500,00
17	249	Conservado	95VCA1G288M025072	HII3796	Dafra/Speed 150	Prata	2008	R\$ 500,00
18	249	Conservado	95VCA1G288M025947	HII3978	Dafra/Speed 150	Vermelha	2008	R\$ 300,00
19	249	Conservado	9C2JC4110CR439690	NYE4222	Honda/Cg 125 Fan Ks	Roxa	2011	R\$ 1.500,00
20	249	Conservado	9C2JD20105R010646	HCE4720	Honda/Nxr125 Bros Ks	Vermelha	2005	R\$ 1.200,00
21	249	Conservado	9C2NC4310CR012444	HHY4761	Honda/Cb 300r	Azul	2011	R\$ 200,00
22	249	Conservado	9C2JC30103R235044	GZZ4798	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 1.000,00
23	249	Conservado	9C6KE091080060993	HGY4861	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2008	R\$ 700,00
24	249	Conservado	9C2MC270WWR011297	GSN4883	Honda/Cbx 200 Strada	Vermelha	1998	R\$ 500,00

25	249	Conservado	9C2JC30104R070372	GYN4997	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 800,00
26	249	Conservado	95VCA1A599M002693	HKM5F84	Dafra/Speed 150	Amarela	2009	R\$ 500,00
27	249	Conservado	9C6KE044040067171	HBV5084	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2004	R\$ 800,00
28	249	Conservado	9C6KE090080024650	HDU5886	Yamaha/Ybr 125ed	Vermelha	2007	R\$ 1.000,00
29	249	Conservado	9C2JC30204R004275	HAL6209	Honda/Cg 125 Titan Es	Azul	2003	R\$ 1.000,00
30	249	Conservado	9C2KC08105R053708	HAS6392	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 800,00
31	249	Conservado	9C2KC08205R047702	HBE6419	Honda/Cg 150 Titan Esd	Azul	2005	R\$ 1.200,00
32	249	Conservado	9C2KC2500JR008628	QNJ6505	Honda/Cg 160 Start	Preta	2017	R\$ 2.500,00
33	249	Conservado	9C2MC35004R009081	HBI6817	Honda/Cbx 250 Twister	Vermelha	2003	R\$ 800,00
34	249	Conservado	9C2JC30706R827344	HAS6946	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 500,00
35	249	Conservado	9C2JC1801PRP19333	GOP7132	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1993	R\$ 500,00
36	249	Conservado	9C2KC1550AR210558	HME7307	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	R\$ 800,00
37	249	Conservado	9C6KE037030010394	HAP8432	Yamaha/Xtz 125e	Preta	2003	R\$ 1.200,00
38	249	Conservado	9CDNF41LJ8M140313	HHU8987	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2008	R\$ 1.000,00
39	249	Conservado	9C2KC08208R084859	HIS9534	Honda/Cg 150 Titan Esd	Cinza	2008	R\$ 1.000,00
40	249	Conservado	9BD195102C0315225	NXY0316	Fiat/Uno Vivace 1.0	Prata	2012	R\$ 2.000,00
41	249	Conservado	9BWC05X93T063278	HAK0986	Vw/Gol 1.6 Power	Cinza	2002	R\$ 3.000,00
42	249	Conservado	9BD11812EB1135068	HLH1520	Fiat/Punto Essence 1.6	Prata	2010	R\$ 4.000,00
43	249	Conservado	9BD159000R9078128	GQU2708	Fiat/Tempra Ie	Azul	1994	R\$ 1.500,00
44	249	Conservado	9BWCA05W76T105445	HGH2996	Vw/Gol 1.0	Prata	2006	R\$ 3.000,00
45	249	Conservado	9BD159000S9116042	GQH5972	Fiat/Tempra Ie	Verde	1995	R\$ 1.500,00
46	249	Conservado	9BWCA05X24P061921	JPO6506	Vw/Gol 1.0	Cinza	2004	R\$ 1.500,00
47	249	Conservado	9BD178236X0816556	AIH7162	Fiat/Palio Elx	Cinza	1999	R\$ 1.200,00
48	249	Conservado	9BGSD68ZVTC641888	GQG8330	Gm/Corsa Super	Vermelha	1996	R\$ 1.500,00
49	249	Conservado	9BFZZFHATB038163	JWO8588	Ford/Fiesta	Azul	1996	R\$ 1.000,00
50	249	Conservado	9BGSD68ZWWC725113	HZN9143	Gm/Corsa Super	Prata	1998	R\$ 2.500,00
51	249	Conservado	9BWCA05X11T181907	HMS9292	Vw/Gol 16v Turbo	Cinza	2001	R\$ 1.500,00
52	249	Sucata	LWYMCA207D6005173	PXG0968	I/Wuyang Wy50qt 2	Preta	2012	R\$ 300,00
53	249	Sucata	9C6KE047030006063	-	Y/Yamaha Crypton	Bege	2003	R\$ 10,00
54	249	Sucata	94J2XECM56M010168	HDE1437	Sundown/Hunter 125 Se	Vermelha	2005	R\$ 200,00
55	249	Sucata	JYARN20E97A001597	HFY1893	I/Yamaha Yzf R1	Azul	2007	R\$ 2.000,00
56	249	Sucata	9C6KE091070037857	HDE2748	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	R\$ 700,00
57	249	Sucata	9C2KC08106R000397	HAS6H51	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2005	R\$ 1.200,00
58	249	Sucata	9C6KE043050055906	HAS6515	Yamaha/Ybr 125e	Prata	2005	R\$ 400,00
59	249	Sucata	9C6KE090060011201	HBI8230	Yamaha/Ybr 125ed	Prata	2006	R\$ 500,00
60	249	Sucata	9C2JC2501SRT11962	GRQ8564	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1995	R\$ 300,00
61	249	Sucata	9C2KC08107R162525	MRT9423	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2007	R\$ 1.000,00
62	249	Sucata	9BWZZ30ZEP063849	GLK0724	Vw/Voyage Ls	Verde	1984	R\$ 300,00
63	249	Sucata	8AFZZZEFFVJ093267	GUF1811	I/Ford Escort Gl 16v Sw	Prata	1997	R\$ 600,00
64	249	Sucata	9BWZZ55ZRB629899	GQY2300	Vw/Logus Gli 1.8	Azul	1994	R\$ 800,00
65	249	Sucata	9BWZZ32ZMP026954	MRG3562	Vw/Santana GlS 2000	Prata	1991	R\$ 700,00
66	249	Sucata	9BD146067T5745574	GTK4405	Fiat/Uno Mille Ie	Vermelha	1996	R\$ 800,00
67	249	Sucata	9BD15822764789522	HMG5G24	Fiat/Uno Mille Fire Flex	Branca	2005	R\$ 1.200,00
68	249	Sucata	9BFZZFHAXB273559	KDT5135	Ford/Fiesta	Branca	1999	R\$ 500,00
69	249	Sucata	9BFZZ54ZLB055414	GQH5389	Ford/Escort L	Cinza	1990	R\$ 800,00
70	249	Sucata	9BD17206G83383094	JQY6H70	Fiat/Siena Fire Flex	Preta	2007	R\$ 1.500,00
71	249	Sucata	9BD146107T5695804	GUH8127	Fiat/Uno Mille Ep	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
72	249	Sucata	9BFZZFHATB046621	KHX8956	Ford/Fiesta	Prata	1996	R\$ 800,00
73	249	Sucata	5C11JCC146831	GRZ9228	Gm/Chevette	Prata	1983	R\$ 100,00
74	249	Sucata	9BD159046V9205020	MPA9638	Fiat/Tempra Sx	Cinza	1997	R\$ 1.000,00
75	249	Sucata	9BWZZ30ZRP273615	GOR3J39	Vw/Saveiro Cl	Prata	1994	R\$ 800,00